



EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº S3878/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA Nº1.

Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Com relação ao Edital do Processo Licitatório nº S3878/17 – Pregão Presencial nº 002/2017, sendo o objeto licitatório a contratação de Operadora de Plano de Saúde para os funcionários do CRECI-PR e seus dependentes, solicitamos o seguinte esclarecimento:

Pelo Edital em comento, são 94 vidas contemplando titulares e dependentes. Precisamos que seja esclarecido, a distribuição destas vidas por **CIDADES DE LOTAÇÃO**.

A Informação é de supra importância para esta Operadora avaliar sua entrada ou não no Certame.

RESPOSTA Nº 1.

Abaixo, segue a tabela esclarecendo a distribuição de vidas por cidades de lotação:

Tabela1: Distribuição da faixa etária e dos quantitativos dos gêneros de titulares e dependentes do CRECI/PR.					
Faixa ETÁRIA	Titulares		Dependentes		Total por faixas
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
00-18	0	0	Curitiba = 9 vidas Londrina = 1 vida Maringá = 4 vidas Ponta grossa = 1vida Santo Antonio da Platina = 1 vida	Curitiba =4 vidas Maringá =3 vidas São J. Pinhais =3 vidas Piraquara =1 vida Fazenda Rio Grande = 1 vida Cascavel = 1 vida	29
19-23	0	Curitiba=1 vida	0	0	1
24-28	Curitiba = 1 vida	Curitiba= 5 vidas Londrina= 1 vida Almirante Tamandaré= 1 vida Umuarama= 1 vida	Curitiba = 2 vidas	Curitiba = 1 vida	12
29-33	Curitiba = 1 vida	Curitiba= 1 vida Londrina= 1 vida São José dos Pinhais= 1 vida	0	Curitiba = 1 vida	5



34-38	Curitiba = 2 vidas Foz do Iguaçu = 1 vida	Curitiba = 1 vida Maringá = 4 vidas Fazenda Rio Grande = 1 vida	Curitiba = 1 vida Maringá = 1 vida Piraquara = 1 vida	Curitiba = 2 vidas Csacavel = 1 vida	15
39-43	Curitiba = 4 vidas Cascavel = 1 vida Ponta Grossa = 1 vida Piraquara = 1 vida	0	Maringá = 2 vidas	Curitiba = 2 vidas Ponta Grossa = 1 vida	12
44-48	Londrina = 1 vida	São José dos Pinhais = 1 vida	Fazenda Rio Grande = 1 vida	Curitiba = 1 vida Londrina = 1 vida	5
49-53	Curitiba = 3 vidas	Curitiba = 1 vida	São José dos Pinhais = 1 vida	Curitiba = 1 vida Maringá = 1 vida	7
54-58	Curitiba = 1 vida Maringá = 1 vida	Curitiba = 1 vida	0	0	3
59>	Curitiba = 1 vida	Curitiba = 1 vida Londrina = 1 vida	Curitiba = 1 vida	Curitiba = 1 vida	5
Total por gênero	19	23	26	26	94
Obs.: Pequenas alterações na presente tabela, poderão ocorrer até a data de assinatura do novo contrato com a operadora de plano de saúde.					

PERGUNTA Nº 2.

Analisamos o edital referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº S3878/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Informamos abaixo a forma de reajuste aplicada pela Unimed Curitiba e solicitamos esclarecer se é possível a adequação do edital para viabilização da nossa participação no certame:

f) Os contratos com o número de beneficiários igual ou superior a 30 (trinta) beneficiários sujeitar-se-ão aos seguintes critérios de reajuste:

f.1) Os valores das mensalidades e inscrições poderão ser reajustados anualmente, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

f.2) Além da atualização prevista no item f.1), caso o índice acima seja insuficiente, o cálculo atuarial poderá ser aplicado se houver utilização comprovada acima da média normal, buscando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando o histórico de utilização dos beneficiários pertencentes ou que pertenceram à CONTRATANTE, durante o período de análise.

f.3) Constatando-se, entretanto, a necessidade de reajuste por ocorrência de fatores inesperados, desde que em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, será efetuado o cálculo atuarial, efetivando-se a atualização com concordância expressa da CONTRATANTE, mediante comunicação à ANS, nos moldes da legislação vigente.



RESPOSTA Nº 2:

Referente o item F.1 da pergunta nº2:

De acordo com o item 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA "o valor contratado **poderá ser atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substitutivo legal (...)**".

Como visto acima, havendo interesse na apresentação de proposta à licitação, poderá ser utilizada tanto a variação pelo INPC, ou, de seu substitutivo legal, no caso, também aquele que mede a variação pelo IGP-M, da FGV, consoante as normas da ANS.

Referente os itens F.2 e F.3 da pergunta nº2:

Note que no item 12.2. do TERMO DE REFERÊNCIA, já contempla a sugestão contida no questionamento com a possibilidade de ocorrer readequação do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fato superveniente, conforme descrito abaixo e previsto na lei de licitações:

12.2 Fica assegurada a empresa vencedora a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (**cálculo atuarial**) desde que fundamentada em fato superveniente que altere as condições de execução do contrato consoante art. 57, §1º, II da Lei n.º 8666/1993.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

"Assinado no original"

REINALDO JAMURCHAWSKI
PRESIDENTE CPL
PORTARIA 001/2017